DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 795 | Página 1 de 12 | Quinta-feira, 18 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Altinópolis, SP, torna pública a alteração da data de realização da licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, objetivando a VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO. Início da sessão pública às 09:30 horas do dia 07/04/2021. Local de realização: Centro Social Urbano de Altinópolis (CSU). Obtenção do edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Altinópolis, 17/03/2021. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N° 001, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a criação das Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Altinópolis/SP"

Faço saber, nos termos do Art. 18, I, "g" e Art. 208, ambos do Regimento Interno, que a Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criadas as Frentes Parlamentares com o objetivo de apoiar, incentivar e assistir a estudos relativos a temas de relevante interesse social, econômico e político.

Art. 2º A Constituição das Frentes Parlamentares dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, mediante requerimento subscrito por, no mínimo 03 vereadores (as).

Art. 3º A direção dos trabalhos de cada Frente Parlamentar será exercida por seu presidente, que será o (a) primeiro (a) vereador (a) subscritor (a) no requerimento que lhe deu origem.

§ 1º O presidente da Frente Parlamentar manter-se-á no cargo até a extinção desta, que ocorrerá obrigatoriamente ao final de cada Legislatura.

§ 2º As Frentes Parlamentares poderão ser extintas, a qualquer tempo, por decisão unânime de seus integrantes, mediante comunicação à Mesa Diretora.

Art. 4º A composição das Frentes Parlamentares será pluripartidária, ficando assegurado às bancadas o direito de indicação de um representante integrá-las, bem como substituir e ou afastar-se das mesmas mediante requerimento ao respectivo presidente.

§ 1º Quando do afastamento temporário do (a) Presidente, será escolhido um vereador (a) dentre os demais integrantes da Frente Parlamentar, que tomará a direção dos trabalhos.

§ 2º Ocorrendo a vacância do cargo, será escolhido novo (a) presidente, observado o disposto no § 1º.

Art. 5º Ao final de cada Sessão Legislativa será entregue ao Presidente da Casa um relatório das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, que, juntamente com os (as) vereadores (as) integrantes da mesma, tomará as providências cabíveis para sua divulgação.

Art. 6º Compete à Mesa Diretora adotar as providências necessárias à implantação de medidas cabíveis para o assessoramento técnico das Frentes Parlamentares.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Altinópolis/SP, 16 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 795 | Página 2 de 12 | Quinta-feira, 18 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

Indicações

Exmo. Sr.

LUIZ CARLOS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ALTINÓPOLIS-SP

INDICAÇÃO Nº 34/2021

"Criação de RENDA BÁSICA EMERGENCIAL, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Altinópolis, visando amparar nossa população no que tange às medidas de assistência social a cargo do poder público".

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA e MARCO AURÉLIO ANHEZINI, todos Vereadores integrantes desta prestigiosa Câmara Municipal de Altinópolis, vêm, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise (artigo 131, parágrafo primeiro, alínea i, combinado com o artigo 169, do Regimento Interno), apresentar: PROPOSITURA DE INDICAÇÃO PARA ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, APÓS APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO (Artigos: 169 e 170 do Regimento Interno), nos termos a seguir justificados:

Nobres vereadores!

Digníssimo Presidente!

Altinópolis, terra de gente trabalhadora, um lugar abençoado por Deus, e que só pode ser tratado com todo carinho e atenção pelos Vereadores desta prestigiosa Casa de Leis.

É dessa forma que iniciamos a fundamentação da presente Indicação, entendendo o dever do Poder Público municipal em garantir políticas públicas de proteção social e seguridade social, às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

A política municipal de assistência social em consonância com a política nacional de assistência social é direito do (a) cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (LOAS, 1993; PNAS, 2004; SUAS; 2005),

Os benefícios eventuais, previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social e garantidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS), são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias doSUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (LOAS, 1993; PNAS, 2004; SUAS; 2005),

Segundo o Relatório de Programas e Ações da Política Nacional de Assistência Social, em Altinópolis existem 2.284 famílias cadastradas no CADASTRO ÚNICO; 999 famílias em situação de extrema pobreza – que vivem com até R$151 reais por mês - 120 famílias em situação de pobreza - que vivem com até R$436 reais por mês -, 469 famílias com renda baixa. Atualmente 709 famílias são beneficiárias do Bolsa Família. A pandemia de COVID-19, sem dúvidas e conforme apontam muitos estudos, aprofundou ainda mais as desigualdades sociais vivenciadas por estas famílias altinopolenses,

Assim, Com efeito, e enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade temporária decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Altinópolis indicamos, ao Prefeito Municipal, elaboração de Projeto de Lei que institua o benefício eventual RENDA ALTINÓPOLIS EMERGENCIAL, visando garantia de segurança alimentar e direito a renda a nossa população.

A RENDA ALTINÓPOLIS EMERGENCIAL deve,

consistir em benefício eventual de segurança alimentar e direito à renda, visando ao suprimento das necessidades básicas durante a pandemia de COVID-19.

garantir o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagos, às famílias cadastradas no CADASTRO ÚNICO da política municipal de assistência social,

Salientamos ao povo altinopolense, que o Projeto de Lei relativo a este assunto, só pode ser apresentado pelo Prefeito Municipal, mas temos certeza, pela sua importância, será aprovado pela unanimidade dos Vereadores desta Casa de Leis.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Vale mencionar que a RENDA BÁSICA EMERGENCIAL tem sido implantado em vários municípios brasileiros respaldados no benefício eventual específico previsto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - Loas) e regulamentado pelo Decreto nº 6.307/2007. Destacamos alguns exemplos: Guaxupé/MG - Lei Municipal n° 2.818/2021; Nova Lima/MG - Lei Municipal n° 2791/2020; Lorena/SP - Lei Municipal n° 3893/2020; São Paulo (capital) - Lei Municipal n° 17.504/2020; Franca/SP - Lei Municipal 29/2021; entre outras.

Pelas razões apresentadas, indicamos ao Chefe do Poder Executivo municipal, através do Setor Competente, que seja elaborado e implantado, COM MÁXIMA URGÊNCIA, A RENDA ALTINÓPOLIS EMERGENCIAL, em conformidade com as orientações normativas e disposições orçamentárias do município.

NESSES TERMOS,

SOLICITAMOS APROVAÇÃO.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA,

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

Exmo. Senhor

LUIZ CARLOS DA SILVA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº: 35 / 2021

EDER ROGÉRIO MATIAS, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

A utilização obrigatória de tela de proteção no serviço de corte de

grama nas repartições públicas, praças e laterais das vias públicas.

JUSTIFICATIVA:

Devido a constantes reclamações de munícipes que sofreram prejuízos e danos materiais sem ressarcimento do poder público, o corte de grama faz com que a máquina usada para tal serviço jogue, em várias direções, grama, pedrinhas e outros objetos. Por isso a obrigatoriedade desta tela colocada próxima à máquina com altura e largura suficientes, trará segurança a quem executa o serviço nas repartições públicas, praças e nas laterais das vias públicas, bem como protegerá as pessoas, veículos e outros, que estão parados e estacionados ou passem próximo dos locais, evitando maiores problemas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 10 de Março de 2021.

EDER ROGERIO MATIAS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 795 | Página 4 de 12 | Quinta-feira, 18 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 36/2021

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Construção de redutores de velocidade nas vias que específica.

JUSTIFICATIVA:

Indica-se a construção de redutores de velocidade nas ruas:

- Rua 4 do Bairro Vila Barroso;
- Rua Rua Luiza Helwing de Figueiredo, próximo ao Posto de Saúde Orlando José, no Bairro Jardim Luiza.

Devido às mencionadas vias tratarem-se de locais em que há excessiva movimentação de veículos e pedestres, e diante do fato de que os motoristas que trafegam por estas vias têm aplicado alta velocidade em seus veículos; faz-se evidente a necessidade de instalação de redutor de velocidade em seus percursos.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 12 de março de 2021.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO
Vereador

PROTOCOLO 122/2021 - 12/03/2021 11:06

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Requerimentos

Exmo. Sr.

LUIZ CARLOS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ALTINÓPOLIS-SP

REQUERIMENTO Nº 07/2021

OBJETO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIDADE SOLICITADA: SUPERINTENDENTE DO IMPRAL

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI e JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, todos vereadores integrantes desta prestigiosa Câmara Municipal de Altinópolis/SP, vêm, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise (artigo 17, incisos XIII e XX, da Lei Orgânica Municipal; artigo 131, parágrafo primeiro, alínea h, combinado com o artigo 165, inciso VIII, todos do Regimento Interno; artigos 7°, 8°, 10 e 11, parágrafo primeiro, da Lei n° 12.527/2011 – Lei de Acesso À Informação), apresentar: **PROPOSITURA DE REQUERIMENTO**, nos termos a seguir justificados:

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano V | Edição nº 795 | Página 6 de 12 | Quinta-feira, 18 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

Nobres Vereadores!

Digníssimo Presidente!

Primeiramente, é necessário dizer que os Vereadores que subscrevem o presente requerimento estão à disposição do Prefeito Municipal, bem como de todos os membros da Administração Pública Municipal, visando estabelecer parcerias, contribuir com ideias e trabalho, e, sobretudo, defender e lutar pelos interesses da população altinopolense.

- SÍNTESE DOS FATOS

A Câmara Municipal de Altinópolis, após aprovação de Requerimento pelo Plenário, expediu ofício ao Superintendente do Impral, solicitando informações sobre as providências adotadas, por esta prestigiosa Autarquia municipal, quanto à negligência arrecadatória do ordenador de despesas e responsável tributário (Prefeito Municipal).

A negligência arrecadatória sobredita ocorreu em razão de não realizar regular arrecadação – competência do mês outubro de 2020 – de alíquota de contribuição previdenciária majorada, de 11% para 14%, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 169/2020 (de autoria do Chefe do Poder Executivo).

Em resposta ao ofício, o ilustre Superintendente do Impral apresentou as seguintes justificativas:

I) Notificou a Prefeitura Municipal de Altinópolis para que a mesma

providenciasse o depósito da diferença da contribuição previdenciária, totalizando, assim, o valor da alíquota de 14% - referente ao mês de outubro de 2020;

II) Relata que, prontamente, a Prefeitura respondeu referida notificação dizendo que a questão estava sendo analisada e que tão logo houvesse uma posição, iriam se manifestar sobre a posição adotada;

III) Em seguida, depois de provocado pela Procuradoria Municipal, relata realização de denúncia espontânea com repasse satisfatório do valor da diferença da contribuição previdenciária devida ao Impral;

IV) Por fim, relata que o Município de Altinópolis está regular, não havendo débito previdenciário do exercício do ano de 2020.

No entanto, é premente reconhecer que as informações prestadas pelo Superintendente do Impral, com o devido

respeito, são lacônicas, com afirmações e informações desprovidas de documentos comprobatórios, e, ainda, enseja novas dúvidas de interesse público que precisam ser devidamente sanadas.

DESTE MODO, SOLICITAMOS NOVAS INFORMAÇÕES AO NOBRE SUPERINTENDENTE DO IMPRAL, DEVENDO SUAS RESPOSTAS OU AFIRMAÇÕES ESTAREM ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, CASO EXISTENTES.

Digno Superintendente do Impral, senhor Frederico Rezende Mango:

1º) Como foram realizadas as notificações relatadas no ofício n° 12/2021, e quais são os documentos comprobatórios que atestam existência dos ofícios expedidos, tanto pelo Impral como pela Prefeitura Municipal (Procuradoria)?

2º) Em que data foi homologada denúncia espontânea, quais documentos atestam referido procedimento, e quais são os documentos que discriminam os valores das diferenças contributivas devidas (em atraso) dos juros moratórios incidentes?

3°) Quais documentos comprovam registro contábil diferenciado das contribuições devidas (em atraso) dos juros moratórios, na forma como preconiza as disposições contidas no MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público)?

4°) O Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo (Unidade Responsável), foi notificado do pagamento, em atraso, das

contribuições previdenciárias? Houve comunicação da denúncia espontânea realizada? Caso, tenha ocorrido comunicação ao E. Tribunal de Contas, quais documentos atestam referido ato?

5º) O atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias foi discutido pelo Conselho de Administração do Impral? Quais medidas foram deliberadas pelo Conselho de Administração? OBS: Caso o assunto tenha sido deliberado pelo r. Conselho de Administração, solicitamos cópia da ata de reunião e demais documentos pertinentes.

Agradecemos a atenção dispensada por Vossa Excelência, aguardamos **resposta, por escrito, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes, no prazo legal.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 795 | Página 10 de 12 | Quinta-feira, 18 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 16/03/2021 20:06:06

Requerimento Nº 7/2021

Assunto: SOLICITA NOVAS INFORMAÇÕES AO NOBRE SUPERINTENDENTE DO IMPRAL, DEVENDO SUAS RESPOSTAS OU AFIRMAÇÕES ESTAREM ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, CASO EXISTENTES.

Sessão: 4ª Sessão Ordinária de 2021 **Data:** 16/03/2021
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Não vota
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Indicação Nº 34/2021

Assunto: "Criação de RENDA BÁSICA EMERGENCIAL, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Altinópolis, visando amparar nossa população no que tange às medidas de assistência social a cargo do poder público".

Sessão: 4ª Sessão Ordinária de 2021 **Data:** 16/03/2021
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Não vota
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Indicação Nº 35/2021

Assunto: A utilização obrigatória de tela de proteção no serviço de corte de grama nas repartições públicas, praças e laterais das vias públicas.

Sessão: 4ª Sessão Ordinária de 2021 **Data:** 16/03/2021
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 795 | Página 11 de 12 | Quinta-feira, 18 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 16/03/2021 20:06:06

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Não vota
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Indicação Nº 36/2021

Assunto: Construção de redutores de velocidade nas vias que específica.

Sessão: 4ª Sessão Ordinária de 2021 **Data:** 16/03/2021

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Não vota
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Projeto de Lei Nº 7/2021 - Executivo

Assunto: "Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

Sessão: 4ª Sessão Ordinária de 2021 **Data:** 16/03/2021

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Não vota
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 795 | Página 12 de 12 | Quinta-feira, 18 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 16/03/2021 20:06:06

Projeto de Resolução Nº 1/2021 - Mesa

Assunto: "Dispõe sobre a criação das Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Altinópolis/SP"

Sessão: 4ª Sessão Ordinária de 2021 **Data:** 16/03/2021

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA	PSDB	Não vota
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEM	Ausente
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	DEM	A favor

Presidente **1º Secretário**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis